

Termo de Referência Serviços

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência versa sobre as condições para Contratação de pessoa jurídica especializada na produção de ecobags para organização de ações de orientação durante os eventos do Conselho Regional de Psicologia previstos para o ano de 2026 no Estado do Rio de Janeiro., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no conjunto do Termo de Referência.
- 1.2. O Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro - CRP-RJ - é uma Autarquia Federal, criada pela Lei nº 5.766 de 20/12/71 e regulamentada pelo Decreto nº 79.822 de 17/06/77. Suas funções precípuas são as de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício profissional da Psicologia, ao lado do Conselho Federal de Psicologia e dos demais 23 Conselhos Regionais de Psicologia espalhados pelo Brasil.
- 1.3. Como forma de efetivar suas funções precípuas, promove diferentes ações de orientação abertas à categoria e gratuitas, considerando a necessidade de avançar e diversificar os meios de promoção de ações para o fortalecimento e desenvolvimento da Psicologia enquanto ciência e profissão no Brasil, ato este que beneficia não apenas Psicólogas (os), mas toda a sociedade, considerando que o bom exercício profissional da Psicologia pode contribuir para a melhoria da qualidade de vida de toda a população.
- 1.4. Um dos tipos de ação de orientação que é promovido por esta autarquia são os eventos orientativos. Neles, a categoria tem acesso aos debates sobre as Resoluções, Normativas e Referências mais atualizadas para o bom exercício profissional, considerando que a disseminação de informações e qualificação profissional é um dos pilares fundamentais para que Psicólogas (os) atuantes em diferentes contextos entreguem o melhor serviço possível à população.
- 1.5. Em 2026, o Planejamento Anual das ações do CRP-RJ prevê a realização de eventos abertos à categoria e um dos materiais que demonstra-se importante para contribuir com a organização desta autarquia são as ecobags, que serão entregues aos participantes com materiais do Sistema Conselhos, como Referências Técnicas, resoluções, normativas, portarias, etc.
- 1.6. Como a natureza jurídica do CRP-RJ é uma Autarquia Federal, não sendo permitida a livre contratação, é primordial a realização de Compra Direta até o limite estabelecido pelo inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021, para que o serviço seja fornecido dentro dos parâmetros legais de contratação vigentes no momento.
- 1.7. A presente contratação se faz necessária para atender aos eventos institucionais, conforme mencionado acima, e foi feita em observância ao que é praticado por outros órgãos públicos e entidades quanto à contratação de empresas para os referidos serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência (Documento SEI nº 2649606).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, a saber:
 - 3.1.1. "A melhor solução indicada neste momento é a contratação de empresa para serviços de confecção de materiais têxteis que entregue as ecobags para as ações do CRP-RJ."

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. **Subcontratação**
 - 4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. **Garantia da contratação**
 - 4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Condições de execução
 - 5.1.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica de entrega conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar, reproduzido abaixo.

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
Confecção de bolsas estilo ecobag em algodão cru, com aproximadamente 45cm de altura x 30cm de largura x 10cm de profundidade. As bolsas devem conter alça de 60cm de altura, sendo o material da alça o gorgurão azul marinho com 3cm de espessura. (padrão alça ombro) - Referência: 2649605 A arte final será enviada em alta definição pela contratante, nos moldes da referência anexa. Todas as bolsas devem ter com impressão em silk em ambos os lados. Tamanho aproximado das estampas de texto: 30cmx25cm. Localização da impressão: centralizada na vertical e na horizontal. (Obs: Não pode ser impressão em transfer).	2.000 unidades	Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro, Rio de Janeiro - RJ	15 de abril de 2026

- 5.2. Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA, com todos materiais e insumos necessários caso haja necessidade, para apresentação do serviço. A arte final para impressão será enviada posteriormente e antes da impressão de todas as unidades, deverão ser enviadas provas de impressão do material para aprovação.

- 5.3. Especificação da garantia do serviço
 - 5.3.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre Contratante e Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7. DO RECEBIMENTO

- 7.1. Os serviços serão recebidos de acordo com as indicações da contratante.
- 7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. LIQUIDAÇÃO

- 8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- I - o prazo de validade;
 - II - a data da emissão;
 - III - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - IV - o período respectivo de execução do contrato;
 - V - o valor a pagar; e
 - VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 8.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 8.6.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 8.6.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9. PRAZO DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10. FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pela PREÇO.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

12.0.1. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.0.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.0.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.0.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.


12.0.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços que são objeto do presente Termo de Referência serão feitas pelo Centro de Custos 06.02.042 - Comissão Organizadora da Mostra de Práticas em Psicologia.

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

14.1. Os valores estimados da contratação são os que seguem abaixo, a partir do pedido de Pesquisa de Preços realizado no Processo de Compras.

 CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO DE JANEIRO				Pesquisa de		
PROCESSO SEI Nº 570500243.000016/2026-11				Data: 27/02/2025		Pr
Responsável pela pesquisa de preço: Maria Júlia Trevizan Vitorino				Matrícula: 399		CNPJ: 34.409.546/0001-12
Item	Descrição do serviço	CATMAT	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário
1	Confecção de bolsas estilo ecobag em algodão cru, com aproximadamente 45cm de altura x 30cm de largura x 10cm de profundidade. As bolsas devem conter alça de 60cm de altura, sendo o material da alça o gorgurão azul marinho com 3cm de espessura. (padrão alça ombro)	22330	2.000	R\$ 9,71	R\$ 19.410,00	R\$ 12,85
Total				R\$ 9,71	R\$ 19.410,00	R\$ 12,85
Taxa de atratividade de 15%				R\$ 11,16	R\$ 22.321,50	R\$ 14,78

14.2. O detalhamento da pesquisa de preços encontra-se no documento SEI nº 2695951

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A dotação orçamentária para o presente processo está presente no SEI no documento nº 2649768

Disponibilidade orçamentária

Conta: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.014-Uniformes, Tecidos e Aviamentos

Despesa	Na data	No Exercício	Saldo	
PRÉ-EMPENHADO	0,00	0,00	ORÇAMENTÁRIO DESBLOQ.	
EMPENHADO	0,00	0,00	ORÇAMENTÁRIO OFICIAL	
LIQUIDADO	0,00	0,00	A LIQUIDAR	
PAGO	0,00	0,00	A PAGAR	

Observação:

Rio de Janeiro-RJ, 03 de fevereiro de 2026

16. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

16.1. **Gestor e fiscal do contrato:** o gestor do do contrato será o Assessor de Suporte às Comissões do CRP-RJ.

O presente documento segue assinado pelo funcionário requisitante e posteriormente será autorizado pela autoridade responsável em documento complementar neste processo.



Documento assinado eletronicamente por **Caíque Azael Ferreira da Silva, Assessor para Suportes das Comissões**, em 12/03/2026, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2720422** e o código CRC **719C4390**.